



Ofício nº. 780/2018-SGG.

Cuiabá, 07 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Gavasso
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Prezado Presidente,

Ao tempo que o cumprimento, encaminho cópia da manifestação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC/MT, em resposta ao Ofício nº157/2018 –GP/SEC de vossa lavra.

Renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Domingos Sávio Boabaid Parreira
Secretário de Governo

Resp. ao Requerimento 72/2018

DESPACHO Nº 930/2018/SUPE/SAOB/SEDUC/MT

Cuiabá, 04 de Outubro de 2018.

De: SAOB – Secretaria Adjunta de Obras da Educação.

Para: SARI – Secretaria Adjunta de Relações Institucionais.

Assunto: Solicitação de Informações sobre a possibilidade de Construção de uma Quadra Poliesportiva e Calçada em torno da E.E. 13 de Maio, localizada no município de Sorriso - MT.

Protocolo Nº 323728/2018.

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao Despacho nº 1251/2018 sob o protocolo 323728/2018, faço uso do presente expediente para dispor os esclarecimentos necessários, acerca da solicitação.

Esta Secretaria Adjunta de Obras da Educação, entende que a solicitação encaminhada é necessária, ciente dos problemas enfrentados, informamos que, infelizmente não será possível atender tal demanda de forma imediata, visto que a unidade escolar não está inserida no Plano de Trabalho Anual – PTA de 2018, encontra-se encerrado e sem previsão de suplementação financeira, estando com o orçamento financeiro todo comprometido, impedindo a secretaria de realizar qualquer intervenção neste momento sob pena de incidir na LRF –Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme nos explica o artigo 42, senão vejamos:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

Ou seja, não se pode contrair obrigação de despesa que não possua lastro financeiro durante os últimos oito meses do mandato, quer seja para pagamento integralmente neste exercício, quer seja para pagar eventuais parcelas que restarem para outro exercício financeiro.

Assim, as providências que poderão ser adotadas, dependerão de planejamento estratégico e orçamento em um novo exercício financeiro, para que assim possamos tentar viabilizar as execuções necessárias na unidade escolar citada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e renovamos votos de estima e consideração.



Karina França Garcia
Superintendente de Projetos e Fiscalização de Obras da Educação.

Ofício nº 0983/2018–SEDUC/SARI
Processo nº 323728/2018

Cuiabá, 15 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Domingos Sávio Boabaid Parreira
Secretário do Gabinete do Governo
Nesta

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, restituímos o **Processo nº 323728/2018**, com a solicitação de construção de uma quadra poliesportiva e calçada no entorno da EE 13 de Maio, no município de Sorriso.

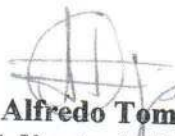
Informamos que estamos impossibilitados atender às referidas solicitações, em virtude da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que impede esta secretaria de realizar quaisquer intervenções, conforme esclarece o artigo 42 da sobredita Lei;

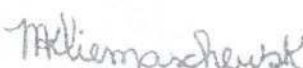
“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”...

Agradecemos a atenção dispensada e, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Alfredo Tomoo Ojima
Secretário Adjunto de Relações Institucionais


Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer